

SODOMA IBÉRICA: ESPANHÓIS SODOMITAS NAS GARRAS DA INQUISIÇÃO PORTUGUESA, 1557-1750

IBERIAN SODOM: SPANISH SODOMITES IN THE CLAWS OF THE PORTUGUESE INQUISITION, 1557-1750

LUIZ MOTT

Universidade Federal da Bahia

Resumo: Duas dezenas de sodomitas espanhóis caíram nas garras do Santo Ofício de Portugal nomeadamente durante o período Filipino (1580-1640). Reconstruímos aqui o panorama e principais características sócio-demográficas destes sodomitas castelhanos, sua interação homoerótica com os portugueses, seu estilo de vida, práticas homoeróticas e repressão inquisitorial.

Palavras chave: Inquisição; sodomia; Iberia; Espanha; Portugal.

Abstract: Two dozen Spanish sodomites fell into the clutches of the Holy Office of Portugal, particularly during the Philippine period (1580-1640). We reconstruct here the panorama and main socio-demographic characteristics of these Castilian sodomites, their homoerotic interaction with the Portuguese, their lifestyle, homoerotic practices and inquisitorial repression.

Keywords: Inquisition; sodomy; Iberia; Spain; Portugal.

Os amores unissexuais –homens mantendo relações homoeróticas com homens e mulheres com mulheres– estiveram presentes na Península Ibérica desde os primórdios das diferentes civilizações que nos últimos dois milênios conquistaram e se fixaram em seu território, formando os Reinos de Portugal (1143) e de Castela (1492). A Hispania, assim como Portucale, destacavam-se entre as mais romanizadas províncias do mundo latino, compartilhando com Roma, progressivamente, os principais traços de sua mesma moralidade sexual. Não é por menos que nasceram na Península Ibérica dois destacados luminares da homossexualidade na Roma Clássica: o poeta Marcial (Século I), um dos mais homoeróticos autores latinos e Adriano (Século II), considerado um dos melhores e mais homopraticantes dos Imperadores, que protagonizou memorável e sacralizada união estável com o belo Antinoo¹. Os oito séculos de presença dos mouros na Ibéria, povo muito afeito à pederastia, atenuou significativamente a homofobia cristã, cujos poetas, associados a ilustres literatos judeus da Andaluzia, produziram fantásticos poemas laudatórios do homoerotismo².

Data do ano 342 a primeira lei anti-homossexual no Ocidente –o famigerado édito de Constantino II, retificado em 390 pelo imperador Teodósio, condenando os sodomitas à fogueira. Em 650 nossos ancestrais visigodos, tribos germânicas que então invadiram essa região, adaptaram suas leis ao Direito Romano cristianizado, condenando os sodomitas à pena de castração, determinando também que fossem apedrejados ou queimados os judeus que insistissem na circuncisão. Ainda nesse mesmo século, no XVI Concílio de Toledo (693) determinou-se que os praticantes da sodomia, além de castrados, deviam ser excomungados, ter o cabelo cortado, ser castigados com 100 açoites e desterrados³. Em 1061, surpreendentemente ocorre grande evento na história da afirmação gay⁴ mundial: a celebração do matrimônio entre dois homens na igreja de Rairiz de Veiga, na Galícia, cujo atestado de casamento conserva-se até hoje em seus arquivos eclesiásticos⁵.

As primeiras e abundantes referências históricas à personagens homossexuais de ambos os sexos no reino de Portugal aparecem a partir do século XIII, nos famosos *Cancioneiros*⁶, onde diversos homens do povo e da nobreza são referidos como amantes da cópula *per anum*, distinguindo-se desde já dois papéis sexuais: o ativo *fodincu* e o passivo *fodidincu*, termos que, segundo os dicionaristas Bluteau e Moraes, foram emprestados do italiano e correntes entre os portugueses desde o tempo do Código das Sete Partidas (1341), cuja aplicação foi corrente tanto na Espanha quanto na Lusitânia⁷. Insultar um confrade com epíteto de *fodidincu* chegou a ser penalizado na vila de Tomar com o castigo de cinco açoites, comprovando-se o quão aviltante era considerada a passividade sexual. Já em 1408, em Mur-

1 W. R. DYNES, *Encyclopedia of Homosexuality*, New York. 1990, II, 1236.

2 J. BOSWELL, *Christianity, social tolerance and homosexuality*, Chicago, 1980, 174.

3 BLACKMORE, G. HUTCHESON, *Queer Iberia: Sexualities, Cultures, and Crossings from the Middle Ages to the Renaissance*, Duke, 1999.

4 O termo gay, provém do catalão-provençal gai, sendo usado desde os séculos XIII-XIV como sinônimo de homossexual. BOSWELL, *Christianity*, 43.

5 C. CALLÓN, *Amigos e sodomitas. A configuración da homossexualidade na Idade Media*, Santiago de Compostela, 2011.

6 G. A. SANTOS, «Normatização e transgressão: imaginários cristãos sobre a sodomia masculina na Península Ibérica nos séculos XIII e XIV», <https://www.passeidireto.com/arquivo/72856684/> (2019),1-11.

7 A. A. AGUIAR, *Evolução da pederastia e do lesbianismo na Europa*, Lisboa, 1926.

cia, tem lugar o primeiro julgamento por sodomia pelas justiças da Coroa de Castilla, enforcing-se em 1460 em Valência uma mulher transexual, Margarida Borràs⁸. No mesmo século em que os horripilantes tribunais medievais do Santo Ofício eram extintos em toda Cristandade, em 1483 instala-se na Espanha o Tribunal da Santa Inquisição, considerado o mais incendiário de toda cristandade, datando de 1536 a ereção de similar Tribunal da Santa Inquisição também em Portugal, passando os sodomitas a serem açoitados, seus bens sequestrados, degredados e os mais escandalosos, queimados nos Autos de Fé. A partir de então a sodomia tornou-se crime de *mixti fori*, sendo perseguido, prioritariamente, pela Inquisição, pela Justiça Real e pela Câmara Episcopal. Entre 1540 e 1700, mais de 1600 pessoas são processados por sodomia na Espanha; em Portugal, dentre mais de 3 mil denúncias registradas no Repertório do Nefando, aproximadamente 500 sodomitas foram efetivamente sentenciados, 30 terminando seus dias na fogueira⁹.

Os séculos XIII e XIV são considerados pela mais moderna historiografia como a época em que a intolerância à homossexualidade e às minorias étnicas, sobretudo judeus e mouros, tornou-se mais violenta na Europa Ocidental, refletindo-se fielmente nas leis e instituições civis e eclesiásticas regionais¹⁰. A Península Ibérica não escapou a esta onda de cruel intolerância, tanto que exatamente no mesmo ano em que é afastado do trono o primeiro monarca lusitano infamado de sodomita, D. Pedro I (1439-1446), promulgam-se em Portugal as Ordenações Afonsinas, o documento mais contundente contra a homossexualidade, no qual vários outros diplomas vão se inspirar, definindo-se então a sodomia como o pior de todos os pecados cometidos pelo gênero humano: «Sobre todos os pecados, bem parece ser o mais torpe, sujo e desonesto o pecado de Sodomia, e não é achado um outro tão aborrecido ante a Deus e o mundo, pois por ele não somente é feita ofensa ao Criador da natureza, que é Deus, mais ainda se pode dizer, que toda a natureza criada, assim celestial como humana, é grandemente ofendida: somente falando os homens neste pecado, sem outro ato algum, tão grande é o seu aborrecimento que o ar não o pode sofrer, mas naturalmente fica corrompido e perde sua natural virtude. Por este pecado lançou Deus o dilúvio sobre a terra e por este pecado soverteu as cidades de Sodoma e Gomorra; por este pecado foi destruída a Ordem dos Templários por toda a Cristandade em um dia. Portanto mandamos que todo homem que tal pecado fizer, por qualquer guisa que ser possa, seja queimado e feito pelo fogo em pó, por tal que já nunca de seu corpo e sepultura possa ser ouvida memória»¹¹.

É a partir de então, meados do século XV, que na Península Ibérica, inúmeras leis e ordenações, tanto civis quanto eclesiásticas, repetirão a mesma equivocada condenação bíblica à homossexualidade, tornando legalmente a sodomia o mais horroroso e abominável dos crimes. Delito equiparado ao regicídio e à traição nacional, *peccatum clamantis caelum*. E os

8 V. J. ESCARTÍ, «De la represión a la reivindicación: el caso paradigmático de Margarida Borràs, um ejemplo para los nuevos horizontes educativos inclusivos en materia de género», *Transformando la educación a través del conocimiento*, Barcelona, 2022.

9 L. MOTT, «Pagode Português: A subcultura gay em Portugal nos tempos da Inquisição», *Ciência e Cultura*, (1988), 40, 120-139.

10 BOSWELL, *Christianity*, 334.

11 A. A. AGUIAR, «Crimes e delitos sexuais em Portugal na época das Ordenações», *Arquivo de Medicina Legal*, III (1930).

sodomitas considerados os causadores de todas as desgraças da natureza¹². Com as Ordenações Manuelinas (1521) e Filipinas (1606), confirma-se a pena da fogueira aos *sodomitas*, popularmente chamados pelos espanhóis de *sométicos* e *maricones* e em português, *somítigos*, *maricas* e *fanchonos*, considerados criminosos de lesa-majestade e penitenciados com o mesmo rigor dos hereges, ficando por conseguinte seus descendentes inábeis e estigmatizados por três gerações sucessivas, gratificando-se regiamente a quem delatasse os praticantes do *abominável pecado nefando*¹³.

«Enquanto a Europa vivia um violento furor contra a bruxaria, a principal preocupação dos tribunais espanhóis estava voltada aos hereges, à perseguição dos mouros, judeus e sodomitas. O pecado nefando se converteu em um dos crimes mais horrendos e escandalosos que preocupou a Monarquia da Espanha dos séculos XVI e XVII. Em 1497 os Reis Católicos, Isabel e Fernando, proclamaram a primeira e celebrada *Pragmática contra a sodomia*, agravando rigorosamente os discursos, sentenças e penas contra os suspeitos de sodomia. Felipe II, em 1592, optou por não agravar ainda mais as penas impostas por sodomia, entretanto relaxou ainda mais as solicitações de evidência necessárias para a instrução e sentença de tais casos. Para ele apenas um testemunho já bastava para garantir a condenação de um sodomita. Garza Carvajal (2002: 70) comenta que os monarcas espanhóis não só reviveram discursos passados sobre a sodomia para justificar a perseguição dos sodomitas, mas todos olharam também para os teólogos e para os escritores procurando inspiração adicional para o homem espanhol perfeito de princípios da era moderna. Entre 1540 e 1700, o Tribunal Inquisitorial julgou 380 casos por sodomia em Valência, outros 791 em Zaragoza e 453 em Barcelona. Em Valência, o Tribunal sentenciou à fogueira 37 homens entre 1566 e 1775, a grande maioria entre 1616 e 1630, justamente durante o auge da Contra Reforma. Os tribunais não condenaram à fogueira nenhum sodomita depois de 1630; em seu lugar foram condenados pela justiça civil ao cadafalso, onde eram açoitados ou desterrados perpetuamente do Reino. Em Castilha essa mudança ocorreu na última década do século XVII. Em oposição, os Tribunais Superiores de Granada e Sevilha, junto com o Tribunal da Casa de Contratación julgaram 175 casos de sodomia entre 1560 y 1699, sendo que uns cinquenta sodomitas foram condenados à fogueira»¹⁴.

As leis eram draconianas, porém como o mau exemplo vinha do próprio trono, a miude os magistrados fechavam os olhos aos infratores. Pesquisas recentes indicam como praticantes do «amor que não ousava dizer o nome», quando menos seis monarcas portugueses: Dom Pedro I (1320-1367), Infante Dom Henrique (1394-1460), D. João II (1445-1495), Dom Sebastião (1554-1578), Dom Afonso VI (1643-1683), Dom João VI (16767-1826). O rei D. João II, apesar do cognome «Príncipe Perfeito», foi tão infamado de praticar o mesmo vício homoerótico do avô, que chegou a dizer: «Menos mal ser *puto*, que ser mandado», utilizando-se

12 ANÓNIMO, *História de Portugal*. Lisboa, 1788, III, 161.

13 L. MOTT, «Justitia et Misericordia: A inquisição portuguesa e a repressão ao nefando pecado de sodomia», A. NOVINSKY, M. L. T. CARNEIRO, *Inquisição: Ensaio sobre Mentalidade, Heresias e Arte*. São Paulo 1992, 703-738.

14 A. CESCO, «O homossexualismo na Espanha no século XVII e na obra Sueños Y Discursos», *Revista de Estudos Literários*, 18 (2010), 49-57.

desse velho termo, «puto», sinônimo de sodomita corrente em toda a Ibéria¹⁵. Na Espanha, foram identificados como praticantes do homoerotismo, entre outros suspeitos, os reis Enrique IV de Castela (1425-1474), Juan II de Castela (1405-1454) e Carlos IV, Bourbon (1748-1819)¹⁶.

Eis como o prosador e moralista Padre Manuel Bernades (1644-1710) descreveu o ambiente cortezão português após a Restauração, período tão marcado pelo relaxamento dos costumes e efeminação: «As espadas largas degeneraram em cotós, os capacetes se trocaram em perucas; já o pente em vez de se fincar na barba ensanguentada, se finca publicamente na cabeleira, alvejada com polvilhos. Cheiram os homens a mulheres; não a Marte, mas a Vênus»¹⁷.

Nenhum dos estudos clássicos sobre a história da homossexualidade e diversidade de gênero no mundo ibérico referem-se à presença de *maricas* portugueses nos Reinos de Espanha, nem à passagem ou permanência de *maricones* espanhóis em território português¹⁸. No entanto, nossas prolongadas pesquisas nos manuscritos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Lisboa) resgataram a presença nos processos do Santo Ofício Português de quando menos 18 gays e bissexuais espanhóis entre 1557-1750, perfazendo, 9 réus no século XVI, 6 no XVII e 3 denúncias no XVIII. É com efeito sob o reinado dos Habsburgos que a homofobia institucional foi mais intolerante entre os povos ibéricos, redundando em maior número de detenções e punições.

Eis a relação nominal dos 18 espanhóis sodomitas perseguidos pelo Santo Ofício Português entre 1557-1750 que nos servirão de amostra nesta pesquisa:

1. 1557, Salvador, Catalão de Nação\ Cartagena, Solteiro, Pirata renegado.
2. 1557, João Fernandes Ribeiro, Castelhana, Toledo, Solteiro, Clérigo Licenciado, Cárcere perpétuo.
3. 1564, Frei João D'Ávila, Castelhana, Casado-Separado, Irmão Leigo Dominicano, Galés.
4. 1565, Domingos Vaz, Castelhana, Solteiro, Tecedor de Seda, Galés 10 anos.
5. 1565, Cristóvão de Duarte, Castelhana, Solteiro, Degredado para Fora do Reino.
6. 1569, Afonso Castelhana, Toledo, 21 anos, Solteiro, Enjeitado, Galés perpétuas.
7. 1585, João de Aranda Contreras, Granada, Andaluzia, 16 anos, Solteiro, Empregado, Degredado a 30 Léguas fora de Lisboa.
8. 1593, André Sanchez, Zamorra, Castilla y Leon\Lisboa, 29 anos, Solteiro, Soldado.
9. 1598, Fr. João de Vasconcelos, Xerez, Andaluzia\ Indias Castela, Solteiro, Carmelita Pregador, Enviado à Inquisição Toledo.

15 F. CASTRO, F. BRUQUETAS, *Reis que amaram como rainhas*. Lisboa, 2010; J. V. SERRAO, *História de Portugal*. Lisboa, 1982.

16 M. CABAÑAS, *Reyes sodomitas: Monarcas y Favoritos en las Cortes del Renacimiento y Barroco*. Madrid, 2012.

17 M. BERNARDES, *Nova Floresta*, Lisboa, 1706, 161.

18 R. CARRASCO, *Inquisición represión sexual en Valencia*, Barcelona, 1985; R. RODRÍGUEZ, *El sodomita y la Inquisición*, Madrid, 2015; M. HERRÁN, *Sodomitas, vagas y maleantes: Historia de la España desviada de Atapuerca a Chueca*, Madrid, 2024; D. EISENBERG, (1999), «Homosexuality in Spanish history and culture», D. W. FOSTER, *Spanish Writers on Gay and Lesbian Themes. A Bio-Critical Sourcebook*, Greenwood, 1999, 1-21; H. KAMEN, *La Inquisición Española. Una revisión histórica*, Barcelona, 1999.

10. 1603, Francisco de la Bastida, Badajoz, Estremadura, 36 anos, Casado Separado, Ermitão\Alfaiate, Absoluto.
11. 1610, Frei Francisco Manrique, Andujar, Andaluzia\ Malaga, Vermundo, 60 anos, Solteiro, Mínimo, Clérigo de Missa, Galés perpétuas.
12. 1616, Pedro Louçano, Segovia, Castilla y Leon, 44 anos, Casado, Apartador de Lã, Galés, onde morreu.
13. 1620, António Maldonado, Sevilla, Andaluzia, 23 anos, Solteiro, Pajem.
14. 1620-1654, Gregório de Palácios, Rodrigo, Castilla y Leon\ Lisboa, Solteiro Músico na Sé de Lisboa, Auto de Fé, degradado para Brasil.
15. 1644, António Machado, Galego\ Lisboa, Solteiro, Criado.
16. 1746, D.Matias Pissaro, Espanhol\ Torres Novas, Solteiro, Mestre de Espada Preta.
17. 1749, Bernardino Fancisco Del Carro, Espanhol de Nação\ Faro, 16 anos, Solteiro, Viandante.
18. 1750, Francisco Gonçalves, Galiza, Solteiro, Moço de servir.

Dentre os 18 sodomitas provenientes das Espanhas, 7 se identificaram ou foram registrados na documentação inquisitorial como castelhanos, 4 provenientes da Andaluzia, 2 da Galícia e Toledo, sendo um da Estremadura e Catalúnia, dois genericamente citados como «espanhol». Nessa documentação portuguesa, a Espanha é referida geralmente como Castela e por extensão, à América Espanhola como Índias de Castela, denominando-se genericamente de castelhanos aos espanhóis.

Foram indicados como locais e regiões de nascimento ou residência desses sodomitas 19 localidades hoje parte da nação espanhola: Andaluzia, Andujar, Badajoz, Cartagena, Castela, Castilla y Leon, Catalunha, Espanha, Estremadura, Galiza, Granada, Malaga, Rodrigo, Segovia, Sevilla, Toledo, Vermundo, Jerez, Zamorra. Cinco eram residentes em Portugal: três em Lisboa, um em Faro e Torres Novas, os demais, sem residência fixa nesse reino. Um destes, identificado como Afonso Castelhana, 21 anos, era natural de Toledo, «enjeitado, criado por uma mourisca», sem profissão declarada, preso em 1659. Suas culpas eram leves, dentro da casuística inquisitorial, que requeria duas penetrações anais com ejaculação para se configurar «sodomia perfeita», passível da pena capital na fogueira. Numa estalagem, em Monchique, no Algarve, este toledano teve tocamientos desonestos na cama com um tal Frei Francisco, a quem sequer ficou sabendo seu sobrenome e afiliação religiosa, sodomitando-se reciprocamente. Outros dois rapazes que compartilhavam a mesma cama nessa fatídica noite, prática comum entre a plebe miúda, presentiram que ambos cometiam o pecado nefando e com medo de serem comprometidos com ilícito tão hediondo, fugiram de manhã cedo. No meio do processo o enjeitado acusa várias pessoas de serem cristãos novos, inclusive a seus supostos pais espanhóis; passado um tempo, todavia, pede audiência e nega tudo, esclarecendo que fora maldosamente aconselhado a levantar falso testemunho, por um clérigo mulato no cárcere, Gaspar Lopes, também sodomita, relaxado na mesma quadra de sua prisão. Os Inquisidores absolvemo-no de presunção de heresia embora penitenciando-o rigorosamente: sua sentença é proclamada na mesa do Santo Ofício após quatro longos anos nos frios cárceres de Évora: foi açoitado *citra sanguinis effusionem* e condenado às galés perpétuas pelo

pecado nefando, além de ter de pagar \$650 pelas despesas carcerárias¹⁹. Que motivos teriam levado esse jovem toledano a viajar 125 léguas (750 kms) até os Algarves e lá deixar-se seduzir por um frade aventureiro?

Infelizmente tais manuscritos fornecem dados sobre a idade da metade destes sodomitas, os mais jovens, ambos com 16 anos, um viandante «espanhol de nação» e um empregado de um nobre; o mais velho tinha 60 anos, um frade malaguenho da Ordem da Santíssima Trindade, clérigo de missas, condenado a galés perpétuas como castigo por sua vida desregrada. Mais da metade dos réus tinha menos de 30 anos, população portanto na flor da idade e pletora sexual.

A trajetória de vida do adolescente João Aranda Contreras²⁰, 16 anos, preso em 1585, evidencia sua enorme ousadia homoerótica, desvelando sua biografia a complexidade social e comportamental própria do período Filipino, assim como as diversificadas manifestações da subcultura gay ibérica. Natural de Granada, devia ter boa escolaridade pois suas assinaturas registradas no processo são bem desenhadas, apanágio de gente letrada. Seus pais continuavam vivendo em Espanha, ele em Lisboa, há oito meses. Devia ter vindo a Portugal como «empregado» do célebre Marquês de Santa Cruz (1526-1588), ambos granadinos, pois cita o nome completo de Dom Alvaro Baçam (de Bazán), demonstrando certo conhecimento desse renomado militar, «o principal comandante naval espanhol de sua época», um dos protagonistas da estrondosa vitória católica contra os turcos na Batalha de Lepanto (1571), nomeado por Felipe II como «capitão-general do oceano», após derrotar os insurgentes nacionalistas opositores à incorporação de Portugal pela dinastia Habsburgo à seu império.

O marquez tinha, entre seus serviçais em sua nobre casa em Lisboa, cinco escravos turcos, resgatados das galés reais, dentre eles, Osmão, seu dispenseiro, que tornou-se o primeiro sodomita queimado pelo Santo Ofício em Portugal (1587). Em oito meses de Lisboa, o jovem João Aranda Contrera, provavelmente empregado ou agregado ao Marquez de Santa Cruz, passou a frequentar assiduamente a Galé Real, ancorada então na ribeira do Tejo. Lá disse ter se enturmado com o turco Barria, «escravo de Sua Majestade», com o qual manteve por quatro meses mais de 40 cópulas sodomíticas, sempre paciente, «e que os outros turcos sabiam por falarem na sua língua». Não contente com tanta luxúria, notória e comentada, manteve mais cinco sodomias com os turcos, Mamy, «que usa barrete branco de linho», e com Álvares, três vezes, sendo então nosso rapazinho o agente. Insatiável, cometeu também duas vezes o nefando pecado com Lourenço, um escravo do Marquês de Manrique²¹, mais duas vezes com o castelhano Marcos, pajem de D. Hugo Baçam, irmão do Marquês, 4 cópulas com um tal de Marcos de 20 anos, mais duas com um homem de 30, secretário do Marquês. Esse frenético espanholito se esbaldou: 56 penetrações anais em 240 dias, predominantemente passivo, uma média de um crime nefando a cada 4 dias!

¹⁹ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Évora. Processo n.º 11467 (Doravante ANTT, IE, Proc. n.º).

²⁰ ANTT, Inquisição de Lisboa (doravante IL), Proc. n.º 6430.

²¹ Real Academia de Historia, *Diccionario Biográfico electrónico*, <https://dbe.rah.es/biografias/12813/alvaro-manrique-y-zuniga>, Manrique de Zúñiga, 1.º Marquês de Villamanrique, (15401590), fidalgo sevillhano muito prestigiado por Felipe II, foi nomeado Vice Rei da Nova Espanha.

Certamente levando em consideração ser menor de idade e agregado a serviço do ilustríssimo D. Alvaro de Bazán, capitão-general do oceano, cuja imponente estátua lá está a dominar a atual Plaza de la Villa de Madrid, após ser defendido na Mesa do Santo Ofício por seu curador, «pediu perdão chorando muitas lágrimas com sinais de arrependimento», ordenando então os Inquisidores que «não servisse mais em galés em todo o Reino, nem entrasse nelas, nem residisse em Lisboa, nem a menos de 30 léguas, sob pena de ser preso». Foi obrigado a cumprir dentro de 20 dias essa branda sentença, malgrado seus 56 crimes consumados de sodomia. Não deixa de surpreender a presença de diversos turcos sodomitas servindo à nobre família de Bazán: gayfriendlyly avan la lettre.

Quanto ao estado civil dos sodomitas espanhóis perseguidos pelo Santo Ofício Português, 15 dos 18 réus eram solteiros, condição que poderia parecer «natural» decorrente de seu estilo de vida e preferências homoeróticas, contudo, nalgumas outras mostras de sodomitas réus do Santo Ofício, encontramos significativo numero de casados: dentre aproximadamente 650 fanchonos e somitigos acusados pelo crime de sodomia nos quatro tribunais da Inquisição Portuguesa, seja como réus processados, seja como denunciados nos Cadernos do Nefando, 139 (21%) são referidos como «casados». Se incluirmos os parceiros ou cúmplices destes indiciados igualmente casados, este número mais que duplica. Quer dizer: aproximadamente um em cada cinco homoeróticos perseguidos pelo Santo Ofício Português vivia maritalmente com uma mulher –sem falar daqueles bissexuais eventualmente amasiados ou que mantinham «amizade ilícita» com alguma filha de Eva. Acrescente-se ainda os milhares de «sodomitas encobertos» casados, cujo enrustimento jamais foi desmascarado, escapando das malhas deste «*monstrum terribilem*»²². Três destes sodomitas espanhóis casados nessa nossa lista eram homens maduros, dois, entretanto, «separados», um ganhando o pão como ermitão\alfaiate, o outro, irmão leigo dominicano.

Dentre os inumeros sodomitas casados espalhados pela cristandade, às vezes com filhos próprios, para alguns, o matrimônio servia como álibi ou disfarce para suas abomináveis práticas homófilas; para outros, era estratégia para garantir seu conforto material, incluindo entre esses, casos verdadeiros amantes da bissexualidade. Tinha apenas 17 anos esse outro castelhano sodomita, Gregório de Palácios que como o citado mancebo amante dos turcos, demonstrava igualmente relativa soltura homoerótica, frequentador assíduo de estalagens acompanhado de um homem mais velho amante do mesmo sexo. Natural de Ciudad Rodrigo, crismado, morador em Lisboa, provavelmente há anos, pois «fala bem português». Era «desbarbado e bonito, usa gadelhas» (cabeleira comprida), um sinal diacrítico bastante comum na subcultura dos sodomitas de então. «Tange charamela, fagote e corneta na Sé, os mesmos instrumentos do pai.» Ficou preso na 6.^a casa dos cárceres do Santo Ofício, compartilhando a mesma cela com um cristão novo –estratégia comum na alocação dos detidos, evitando-se assim, preventivamente, convivência tentadora de dois sodomitas no mesmo cubículo. Apesar de casado, segundo ele, com mulher que tirou da má vida, ao ser preso confessou um par de cópulas homoeróticas, sendo todavia avaliado pelos inquisidores como «não

22 L. MOTT, «Florença Dias Pereira e Maria Soares: esposas de dois sodomitas no Brasil Colonial – vítimas ou vilãs?», R. VAINFAS ET ALLIS (Eds.), *Retratos do Império: trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX*, Niterói, 2006, 341-354.

devasso, bem confessado e corrigível», condenado a ouvir sua sentença no auto de fé, açoites, confisco de seus bens e 5 anos de galés a remo, sem soldo. Das galés enviou, requerimento alegando que «tem parentes nobres, é moço de pouca idade... que tirem-lhe os (aviltantes) açoites». Os inquisidores não o perdoam, sendo açoitado publicamente com os outros réus, dos cárceres até a Ribeira. Oficia então segunda vez, passados oito anos (1640) dizendo que «não havendo galés naquele tempo, foi embarcado num navio com outros presos e por ter ido a fundo, foi mandado ao Limoeiro (a maior prisão do Reino), e de lá por dois anos para um couro, seguindo para Elvas e servindo depois de soldado no Castelo de Lisboa; e passando o Corregedor Francisco Bravo de Silveira o prendeu na cadeia, cometendo assim grande atentado, posto já ter cumprido o degredo». Foi-lhe só então confirmada a liberdade. Passam-se duas décadas, e o infeliz ex-réu do Santo Ofício é novamente denunciado (1654), agora por sodomia heterossexual, caso raro nos registros inquisitoriais. Um seu primo, amigo de sua esposa, disse te-la ouvido sussurar ao acusado na alcova: «Homem, deixai-me, não cometais o pecado por detrás comigo, aqui tendes o vaso natural, onde vós podeis satisfazer e olhai que as paredes falam e nos há de castigar Deus. Ao que ele mandou que se calasse, pois tinha mais gosto em dormir com ela por detrás que por diante (pois) cada vez que a dormia por detrás, lhe parecia que levava sua virgindade». Após ouvir diversas testemunhas, incluindo vizinhos, padres, músicos, sua criada e parentes, malgrado ficar bastante evidente tratar-se de falso testemunho maquinado por sua malévola esposa e seus apaniguados, os inquisidores foram irredutíveis, praticando flagrante injustiça: Gregório Palacios é torturado por 1¼ de hora, «chorando por Jesus», sendo condenado ao degredo de 4 anos para o Brasil»²³.

Sobre 16 destes espanhóis sodomitas dispomos de informações relativas às suas profissões ou atividades laborais: predominam 5 religiosos, incluindo um carmelita pregador, um clérigo licenciado, um frade mínimo clérigo de missa e dois do «baixo clero», sendo um irmão leigo dominicano e um ermitão\alfaiate. Clérigos, incluindo religiosos com os três votos solenes, nem sempre primavam então pela disciplina e bons costumes morais: tão associada estava a sodomia aos embatinados que desde a Idade Média era referida como «vício dos clérigos», com razão. Em, 1610 é preso pela Inquisição de Coimbra o espanhol Padre Francisco Manrique, 60 anos, frade mínimo da Ordem de São Francisco de Paula da Andaluzia, referido como «sempre inquieto, revoltoso e fugitivo», e que já estivera preso por ter sodomizado um moço na Espanha, sendo então privado do hábito, conseguindo, porém, evadir-se do cárcere. Um de seus cúmplices, o menino Antônio, 9 anos, natural de Lamego, denunciou que em Castela, na estrebaria de uma estalagem, o velho sacerdote manteve duas horas de somitigarias consigo, prometendo arranjar-lhe um ofício. Foi condenado a galés perpétuas²⁴.

De maior devassidão é acusado Frei João de Vasconcelos, «moreno e vesgo», andaluz de Jerez, carmelita, doutor em teologia, «mestre e grande pregador no Peru,» preso em Badajós e remetido ao Tribunal da Inquisição de Évora em 1598. Sua pele «morena» indicaria plausivelmente acendência indígena peruana. Consta que do Peru trouxera consigo no navio para a Europa o mancebo Joanillo, que «os marinheiros juravam ser somítigo e queriam jogá-lo no

23 ANTT, Inquisição de Coimbra (doravante IC), Proc. n.º 864.

24 ANTT, IC, Proc. n.º 169.

mar», prática fundamentalista corrente no tempo de nossos antepassados, acreditando que os gays eram culpados dos muitos infortúnios ocorridos durante as navegações marítimas. Um rigoroso superior carmelita de Valadolid confirma que esse devasso religioso já fora outra vez penitenciado por sodomia na Nova Espanha, sugerindo que fosse castigado «in virga ferrea». Apesar de revelar-se homófobo empedernido, demonstra conhecer detalhes da cena-gay internacional, acrescentando que o acusado «era tão puto como quantos putos havia em Itália nesse sentido de somítigo», e que juntamente com seu mancebo peruano, ficaram alguns meses hospedados no convento do Carmo de Lisboa, havendo muita murmuração por dormirem na mesma cela com a porta fechada com um prego. As regras das Ordens Religiosas determinavam que as portas das celas conventuais não tivessem chave, exatamente para dificultar encontros pecaminosos entre os frades e eventuais convidados, sobretudo na calada da noite. Após sua prisão em Badajós, foi enviado em grilhões para o Mosteiro carmelitano de Évora. Além dos penosos três dias de caminhada entre essas duas cidades, provavelmente a pé, para um «mestre e pregador» ser agrilhado publicamente era motivo de inominável vergonha e eterna desonra, certamente caminhando aos tropeções amarrado a uma corda na trazeira da cavalgadura de um empedernido Familiar do Santo Ofício. Ao ser ouvido no Tribunal de Evora, o réu alegou que fora preso «por inveja de seus colegas frades marianos que disputavam com ele a cátedra de teologia», desculpa esfarrapada pois fora previamente agravado por testemunhas que confirmaram ser infamado de sodomia por muitos anos em Castela. Por revelar-se «diminuto», omitindo circunstâncias e nomes de alguns de seus cúmplices que o haviam denunciado, é levado à casa de tormentos onde deveria ser penitenciado com dois tratos espertos, alçado numa roldana até a cumieira do salão, deixado despencar do alto até próximo do solo, redundando sempre tal castigo em sérios ferimentos, hematomas e prolongadas lesões nos braços e clavícula das vítimas. O cirurgião, presença obrigatória ao lado dos torturados, ao constatar a debilidade do sacerdote, para afastar o risco de ficar aleijado ou morrer, determina finalizar o castigo após um trato. Sua condenação é relativamente branda: foi isento da humilhação de ter sua sentença lida num Auto de Fé, sendo admoestado *intra muros*, na sala da Mesa do Santo Ofício, condenado à reclusão num Mosteiro de Castela por 4 anos, dois dos quais no cárcere, jejuando a pão e água às quartas e sextas feiras, levando disciplina (açóites). Como se fosse um acerto de cavalheiros, o réu é então enviado pelos Inquisidores de Évora ao Tribunal de Toledo, para lá cumprir sua pena, devendo outrossim saldar previamente o débito de 4\$680 das despesas carcerárias, valor confiscado dos bens do próprio condenado ou pago por seus parentes próximos. Quanto tempo terá gasto para percorrer as 32 léguas entre sua prisão portuguesa e o Santo Ofício de Toledo?

As 17 profissões e ocupações identificadas desses espanhóis inculcados no «mau pecado» refletem a mesma diversidade ocupacional observada entre os gays pela cristandade afo-ra, marcando presença a homofilia nos templos e quartéis, nos palácios e mosteiros, entre oficiais mecânicos e gente desclassificada, enfeitados e até piratas. Nas sociedades do antigo regime, os serviços eram peças fundamentais para seu bom funcionamento, encontrando-se inevitavelmente entre os sodomitas espanhóis, diversos pajens, criados, empregados e moços de servir. A pequena biografia desse pajem de 23 anos, Antonio Maldonado, castelhano de Cantillana, Província de Sevilha, leva-nos a ao submundo dos sodomitas empregados domés-

ticos. Ao ser inquirido na Mesa do Santo Ofício no Rocio de Lisboa em finais de 1630, disse que há 5 anos, se achava em casa de D. Fernando de Faro de São Francisco, a quem servia como pajem, e «obrigado da muita mercê que ele lhe fazia» e estando ambos sós, o dito D. Fernando convidou-o a nefandar, mas Antônio não consentiu, dizendo que aquilo era pecado. Finalmente porem, «abrasado da importunação e do respeito e ainda do interesse, veio a consentir e deitando-se na sua cama de noite, veio o patrão e ali meteu seu membro viril dentro do traseiro dele confitente e lá derramou semente consumando a cópula carnal.» Por duas vezes repetiram o ato nefando, sendo que em uma foi agente e em outra paciente²⁵. Tão «natural» era no tempo de nossos antepassados a prestação de serviços homoeróticos por parte dos pagens e criados, sendo então corrente o ditado: «como não há galinhas que não pusessem ovos, nem criado que não seja para cometer com ele o pecado de sodomia, pois este era o serviço que deles se queria»²⁶.

O processo de André Sanches, 29 anos, espanhol de Samora, preso em 1593 pela inquisição lisboeta, «soldado da Companhia do Capitão Martin», é particularmente rico de informações sobre as andanças e múltiplas vivências eróticas de muitos adolescentes dos baixos estamentos do antigo regime ibérico. Relatou que há 15 anos passados, quando tinha então 14 anos, na Ilha Terceira, uma das nove povoações do arquipélago dos Açores, cometeu muitas vezes o pecado de «sodumia» agente e paciente, particularmente com um moço de 16 anos, Manoel, que nunca mais o viu e há 4 anos, por um ano seguido, mais cinco atos sodomíticos «ad invicem» (recíprocos) com Bartolomeu Sanches, soldado espanhol, assim como com diferentes forasteiros em Sevilha, nessa época, a maior cidade hispânica. Há 5 meses «procurou que um cão dormisse carnalmente com ele, lançando-se de bruços e pondo sobre si o dito cão, esfregando-lhe sua natura para que lha metesse no traseiro, o que fez por duas vezes mas o cão lhe fugiu» e há 6 meses «se pôs por três vezes em cima de uma burra metendo-lhe seu membro virial pelo vaso e derramando dentro semente». Rapazinho indovável como um fauno! Como o Santo Ofício Português não tinha jurisdição papal para perseguir o bestialismo (zoofilia), os Inquisidores, inspirados mais na misericórdia do que na justiça, simplesmente ignoraram não só seus pecados com as alimálias, como também os atos de «sodumia», absolvendo-o destes pecadilhos da juventude, advertindo-o todavia: «tenha segredo e não peque mais!» pois a recaída seria então severamente castigada. Na Espanha, mais de uma dezena destes pseudo-sátiros foram queimados na fogueira pelo crime de bestialismo, uma das provas que confirma o maior rigor dos Inquisidores espanhóis comparativamente aos portugueses²⁷.

Consta ainda entre esses sodomitas hispânicos, um «catalão de nação», vSalvador, identificado como pirata, certamente oriundo de tão baixo estrato social, que nem mesmo possuía sobrenome; provavelmente também desconhecia sua própria idade, omitida no processo. Preso em 1557, disse que atuava como marinheiro numa nau espanhola quando foi preso pelos mouros em Cartagena, convertendo-se à religião dos turcos, como muitos outros oportunistas renegados cristãos do mediterrâneo, que eram violentamente obrigados a aceitar o

25 ANTT, IL, CN n.º 5, 33-34.

26 ANTT, IL, CN n.º 9, 143-6-35, 243.

27 CARRASCO, *Inquisición*, 49.

Corão, sendo assim menos castigados que os relutantes cativos em renegar a fé de Cristo²⁸. Para comprovar sua sincera conversão à «religião de Moafamede», perseguia e açoitava rigorosamente aos cristãos quando eram capturados. Além desta anti-cristã conduta da alçada inquisitorial, acusou-se de ter praticado o «mau pecado» sendo paciente, sexo forçado por seu capitão islamita. Em sua sentença contudoo não é citado o crime de sodomia, sendo condenado só por «arrenegar a fé cristã»²⁹.

Nessa documentação inquisitorial portuguesa é contraditória, e às vezes antagonica, a configuração e eventual interação social desses sodomitas espanhóis, agrupados punitivamente pelo nefando crime, todos vítimas da mesma ideologia homofóbica do Santo Ofício, que colocava, indistintamente, lado a lado um pirata renegado, predador e torturador de cristãos, igualmente réu do mesmo crime nefando cometido por um frade Trinitário, cujo carisma de sua Ordem Religiosa era exatamente o contrário do praticado pelo corsário, resgatar os cristãos cativos dos infiéis maometanos. Ratifica-se mais uma vez que o homoerotismo não tinha e continua ignorando fronteiras ideológicas, geográficas, estamentais e temporais, dando razão ao precursor axioma do filósofo Schopenhauer (1788-1860), ele próprio referido pelos biógrafos como um aventureiro heterossexual: «o homossexualismo existiu sempre e em todos os lugares, em todos os países e em todas as classes sociais, ainda que sob o véu do mais profundo segredo. Sua natureza universal e persistente inerradicabilidade, mostram que o homossexualismo, de alguma forma, surge da própria natureza humana»³⁰.

Um último espanhol sodomita, registrado no 20.º Caderno do Nefando não teve desdobramento processual por terem sido consideradas suas culpas sem suficiente gravidade para ser castigado pelos inquisidores lisboetas: D. Matias Pissaro, casado, «mestre de espada preta», é denunciado por solicitar vários de seus aprendizes para o nefando pecado, tendo levado para a cama ao menino Manoel, 8 anos, com o qual teve acessos sodomíticos deixando-o «com vermelhidão na via (anal)», sem contudo haver penetração. Os adultos de antigamente, inclusive parentes e autoridades civis e religiosas, faziam olho cego e ouvidos moucos do assédio e buso de crianças e adolescentes de ambos sexos por parte de adultos, conforme patenteia-se nesse caso e em muitas denúncias, inclusive contra pedófilos tóxicos³¹. Até os próprios Direitos civil e canônico eram irresponsavelmente permissivos ao autorizar o casamento das donzelas pré-púberes desde os 12 anos, e aos 14, para os varões, ou mais jovens, se demonstrassem «aptidão».

No que se refere às sentenças impostas aos 18 espanhóis réus do crime nefando de sodomia, nenhum dos processados foi considerado suficiente culpado para merecer a pena de morte, levados os Inquisidores nos casos mais cabeludos, a se pautar mais pela Misericórdia do que pelo rigor da Justiça. Somente dois réus chegaram a ser condenados a ouvir a sentença num Auto de Fé, humilhação suprema que tornava o criminoso incontornavelmente infamado para o resto da vida.

28 B. L. BENNASSAR, *Les Chrétiens d'Allah: L'histoire extraordinaire des renégats, XVIe- XVIIe siècles*, Paris, 1989.

29 L. MOTT, «Mouros Sodomitas em Portugal & Cristãos Bardaxos na Berbéria», *Estudos Inquisitoriais: Novas Fronteiras*, Cachoeira, 2016.

30 A. SCHOPENHAUER, *O mundo como vontade e representação*, Curitiba, 2014, 279.

31 L. MOTT, «Cupido na sala de aula: Pedofilia e pederastia no Brasil antigo», *Cadernos de Pesquisa* (69) 1989, 32-39.

O caso desse apartador de lâ de Segóvia, natural da freguesia de Santa Maria Real de Nieva é particularmente dramático, pois escapou da humilhação de ouvir sua sentença num Auto de Fé porem não saiu vivo dos cárceres da Inquisição de Évora: Pero Louçano³², 40 anos, morador então em Portalegre, no Alentejo, distante aproximadamente três dias a pé de Nieva, seu terrão natal. Foi preso na primavera de 1616, ficando confinado na «14.^a casa do corredor novo (de)baixo». O notário teve o cuidado de detalhar: «veio todo roto, sem fato algum, em corpo», isto é, sem capa. Pobre maltrapilho! Era infamado de dormir com moços, pegando-lhes na natura, beijando-os no rosto, prometendo que pagaria a um rapaz «se pusesse a mão nas suas partes baixas»; várias testemunhas relatam de suas investidas e tentativas de penetração, «conatus nas nalgas». Contou aos Inquisidores que há um ano veio trabalhar com seu cunhado como apartador de lâs. E certo dia, «após beberem e folgarem com a viola que tocou, dormindo com um moço, para se aquecerem, esfregaram as mãos uma nas outras e ele dando-lhe amorosamente duas ou três palmadas no rosto ao seu companheiro Manoel, 16 anos, disse-lhe como estava gordo que Deus guardasse...e se o acusaram de algo mais que isso, era falsidade, por serem seus inimigos e oficiais do mesmo officio e desejarem de o deitar fora da terra, aos quais ele réu lhes tirava o ganho por ser melhor oficial que eles e o chamarem a ele só, de todas as partes». Dormiam os oficiais da lâ todos na mesma casa, ocasião que viu dois companheiros de quarto estarem cavalgando-se e ele perguntou: «que velhacaria era aquela?» e se afastaram. Velhaco e velhacaria aparecem citados em vários documentos inquisitoriais como sinônimo de amante do mesmo sexo, somitigaria. Após dois anos de cárcere, pediu para mudar de casa prisional porque desejava denunciar seu companheiro João Magno. Foi mudado para outra cela e chamado à Mesa, dizendo que o dito réu estava adelgaçando uma colher de pau que lha deram para fazer a comida e pôs-lhe uma ponta de ferro no cabo dizendo que era para matar o alcaide, ao guarda do cárcere e ao Inquisidor Manoel Pereira e quando menos pegaria um dos canivetes que ficam sobre a mesa e daria muitas facadas no Inquisidor para «deixar memória de si porque quem dava num Inquisidor nesta mesa era como quem dava no Papa e assim como ficara memória daquele que matara o Rei da França, assim também queria que ficasse memória desse João Magno». O réu fazia menção a François Ravallac (1577-1610) que assassinou a facadas Henrique IV, Rei de França em 1610. Acusou mais: que quando colérico, não respeitava nada, nem a Deus, e quisera bater-lhe com um prato. Certamente o apartador de lâ espanhol esperava melhor tratamento após fazer essa periclitante delação. Apresenta muitas contraditas tentando comprovar que seus detratores era inábeis por serem seus inimigos. Aos deliberar sua sentença, os Inquisidores e Deputados titubeiam: o primeiro pondera que não havia indícios de sodomia, só de molices, devendo ser torturado para confessar todas suas velhacarias omitidas; outro inquisidor problematiza: «o crime atentado não é diferente do consumado mais que no efeito, o qual ainda se não siga, não muda a espécie e para atalhar o crime nefando devia-se também castigar os que tentaram cometê-lo», sendo finalmente obrigado a ouvir sua sentença no próximo Auto de fé e condenado a dois anos de galés, pagando 2\$023 de custos carcerários. Pobre segoviense: «estando para morrer nas galés, por conselho de seu confessor, escreveu requerimento ao Santo Officio dizendo que fora falso testemunho a acusação contra os dois

32 ANTT, IE, Proc. n.º 2675.

moços Manoel e Gaspar. Livrou-se assim de ir para o inferno devido a esse grave pecado mortal. Morreu nas galés aos 5 de maio de 1620, «confessado». Deo gratias!

O segundo sodomita hispânico condenado a ouvir sua sentença numa auto de fé foi nosso já conhecido músico da Sé de Lisboa, Gregório de Palacios, condenado primeira vez em 1632 a açoites, auto e degredo de cinco anos nas galés e segunda vez em 1654: Auto de Fé e degredo de quatro anos para o Brasil. Cinco réus espanhóis foram condenados a remar nas galés reais ou na falta dessas, a trabalhar nos estaleiros na ribeira do Tejo; três foram condenados a «cárcere perpétuo», três degredados.

Lisboa é por excelência, o principal destino dos sodomitas espanhóis presentes no vizinho reino de Portugal. Embora alguns tenham passado e sido eventualmente interceptados nas fronteiras de Evora, Castelo Branco e Bragança; a capital portugalense era quase quatro vezes maior que Madri nos finais do século XVI, contando com 165 mil habitantes nos meados do século XVII. Efervescente cidade cosmopolita, seu porto atraía incontáveis caravelas procedentes do mundo inteiro, da Índia e Japão, de toda a costa africana e da América Portuguesa, Grã-Bretanha e dos mares do Norte, onde os lusitanos capitaneavam a pesca do bacalhau, que se tornou, até hoje, unanimidade gastronômica nacional. Com as grandes navegações, o pequenino Portugal tornou-se tão cosmopolita que D. Sebastião (1554-1578) orgulhosamente se intitulava: «Rei de Portugal e dos Algarves daquém e dalém mar em África, Senhor da Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia, etc.» E ao promulgar a «Lei sobre o pecado nefando de sodomia», sugeria claramente que esses maus costumes presenciados no Reino teriam vindo do além-mar: «Vendo eu como de algum tempo a esta parte foram algumas pessoas de meus reinos e senhorios culpadas no pecado nefando, de que eu recebi grande sentimento pela graveza de pecado tão abominável e de que meus reinos pela bondade de Deus tanto tempo estiveram limpos...». Aliás, embora fosse corrente no imaginário popular que a Itália era, qual Sodoma e Gomorra, o epicentro da homossexualidade – a ponto de ser referida como «vício italiano», também a Espanha se espalhava essa «fake news»: em 1637, Mariana Rois, 27 anos, relatou que em Castela ouviu dizer que «em terras mui remotas havia homens que cometiam o tal pecado, mas não ouviu dizer que por nossas partes do Reino de Portugal cometesse alguma pessoa tal crime»³³.

Os primeiros sodomitas castelhanos denunciados ou presos em Lisboa frequentavam estalagens na Ribeira, sendo citadas a pousada de Martha Fernandes, espanhola e a Hospedaria da Bitesga, (a poucos passos dos cárceres inquisitoriais!) onde em 1565 foi preso Domingos Vaz, tecedor de lenços de seda, «castelhanos», que sabia assinar o nome. Seu denunciante, um clérigo de 23 anos, disse que estando numa taverna debaixo dos Arcos da Praça da Palha, lá «um espanhol convidou-o a dormir em sua pousada e foram para a Rua da Bitesga e deitados o velho tentou beijá-lo sendo apartado; pelas 2 da manhã de novo o moço acordou com o velho abraçado em suas costas, dizendo ao velho – «Vós sois cristão?» e de manhã se foram. E o rapaz disse ao hospedeiro «este homem é um mau cristão» e ataram o velho, que não ofereceu resistência e o levaram ao cárcere da Inquisição». Nomeou outros cúmplices, sendo também denunciado por mais jovens, sendo condenado a 10 anos de galés. Também em Coim-

33 ANTT, IC, Proc. n.º 7083.

bra havia pousadas que acolhiam homens para fornicar: o já citado Padre Francisco Manrique, 60 anos, frade mínimo da andaluzia, preso em 1610, levou um rapazinho para numa estalagem com a promessa de arranjar-lhe ofício em Castela, e numa estrebaria da estalagem, sodomizou o imberbe³⁴.

A Galícia vem citada em diversos processos de sodomia da Inquisição Portuguesa: múltiplos são os galegos, geralmente jovens pobres à procura de qualquer ganha pão, alvos fáceis de gays mais velhos experimentados na arte da sedução homoerótica. Vários sodomitas portugueses, e um francês e outro italiano praticaram somitigarias com criados galegos, inclusive na chamada Rua dos Galegos em Lisboa: Antônio Machado, natural da Galícia, criado de Francisco de Mello Torres, mestre de campo no Alentejo, disse que este ameaçou despedi-lo se se casasse, e certa noite e depois em muitas outras, seu amo dizendo estar com os pés frios, chamou-o para dormir na sua cama e fizeram molices e várias vezes consumaram somitigarias, revezando-se como agentes e pacientes³⁵. Em 1747, em Lisboa, o Padre Vicente Rodrigues da Costa, 33 anos, secular, disse que há 1 ano, quando morava na Rua dos Mercadores, «obrigado pela sua lascívia foi à Ribeira e convidou um galego para que o fosse servir e vindo ele enganado depois de o ter em casa o provocou para atos torpes e teve com ele um ato de sodomia sendo o confessante agente, não sabendo nem seu nome nem donde é». Disse mais que «por muitas outras ocasiões fora a Ribeira a convidar outros galegos para o mesmo fim de o servirem e estando sós, os convidava para atos lascivos e com alguns deles não passou mais do que molices intercrura porém com muitos consumou atos sodomíticos penetrando-os pelo vaso prepóstero «uns 40 atos, não sabe o nome de nenhum – só de um, Roque, 18 anos, com quem somitigou 3 vezes, uma vez tentou ser paciente sem conseguir»³⁶.

Peregrinações à Galícia são também diversas vezes citadas nessa documentação envolvendo sodomitas espanhóis e portugueses. Tais romarias, individuais ou coletivas, não só garantiam polpudas indulgências para os penitentes, sendo igualmente prenes de oportunidade para se beneficiar da caridade cristã dos moradores da região e conquistar amantes do mesmo sexo. Em 1605 confessou Francisco de la Bastida, 36 anos, natural de Badajós³⁷, alfaiate, casado, que abandonou sua mulher por adulterar, vivendo como ermitão, disse «ter peregrinado pelos santuários de Santiago na Galiza e Montserrat na Catalunha, fazendo romaria em outros santurários», certamente Guadalupe, Pilar e Mercês, os principaissítios de devoções marianas espanholas. Foi preso pela Inquisição de Évora, acusado de ter assediado outro castelhano de 15 anos e mais um de 22 anos. Um seu escravo boçal acusou-o ter recebido muita pancada por não querer consentir na «nefanda ipsa abusione». É também denunciado por ter insultado ao «Papa Clemente VIII, (dizendo que) era sodomítico e não homem». Apesar de tantas e blasfêmicas «velhacarias», os Inquisidores o absolveram, não encontrando culpas suficientes para maior castigo: foi admoestado asperamente que não tornasse a pecar, obrigando-se a pagar \$464 de custas processuais, sendo despachado em paz.

34 W. J. DE LIMA, L. MOTT, «Lugares de prazer e subcultura gay na documentação inquisitorial: Lisboa, 1556-1695», *História Unisinos*, 26, (2022), 448-460.

35 ANTT, IL, CN n.º 5, 143-6-32.

36 ANTT, IL, CN n.º 19, 143-7-43, 446.

37 ANTT, IE, Proc. n.º 6565.

Como se sabe, funcionaram nos Reino de Castela e Aragão 16 tribunais do Santo Ofício: Sevilha (1480), Córdoba (1482), Toledo (1485), Valladolid (1495), Cuenca (1500), Murcia (1500), Las Palmas (1505), Llerena 15019), Santiago de Compostela (1520), Granada (1526), Logroño (1570), Madrid (1640), e no Reino de Aragão: Saragoça (1484), Valencia (1484), Barcelona (1486), Palma de Maiorca (1488). Destes, apenas os citados quatro tribunais aragoneses tinham jurisdição papal para perseguir o abominável pecado de sodomia. Alguns sodomitas portugueses mais ilustrados dispunham desta vital informação: o cônego Vicente Nogueira (1586-1654), que desde os 12 anos foi feito por El Rey Filipe II moço fidalgo, vivendo por muitos anos na corte em Madri, íntimo amigo do Condestável de Castela, D. Bernadino de Mendonça e do Duque de Feira, ao ser inquirido nos Cárceres do Santo Ofício de Lisboa, disse que «as 20 Inquisições de Castela não perseguem o crime de sodomia – somente as três de Aragão»³⁸. Ate os sodomitas da Sicília, então pertencente à Coroa de Aragão e Castela, tinham conhecimento que ao entrar em território português, deviam ser ainda mais cautelosos pois ali a sodomia era crime mortal: em 1583, em Évora, o padre Vincenzo Chervella, siciliano, 40 anos, ex-franciscano, acusado de somitigar com João Antônio Vidal, espanhol de Maiorca residente na Sicília, «ao entrar em Portugal disse ao clérigo que olhasse que estavam em Espanha! e que quando os homens não descobrissem, que o descobrira Deus» pois o clérigo só «trabalhava por meter (o membro viril) dentro (de seu vaso traseiro), mas nunca consentia, só cochetas»³⁹.

Assim sendo, para muitos sodomitas lusitanos, quando suspeitavam estar sendo investigados pela Inquisições locais, Castela emergia como local de fuga para escapar da detenção, além de ser acalentada utopia de que poderiam viver com mais liberdade e menos medo de caírem nas garras do «monstrum terribilem». Alguns destes chegaram mesmo a progredir materialmente quando trasladaram-se para Castilla: em 1639 o mulato Jerônimo «infamado de alcoviteiro e de grande nefandista fugira com um pajem de D. João de Almeida e se foram a Madrid, aonde, por cozinhar ganhava muito e tudo gastava com o dito (amante)»⁴⁰.

Ainda no século XVI, André Casa Nova, criado de um mercador de Monte Mor (1553), consta que vendera anteriormente em Castela um índio seu escravo com medo que o denunciasse pelo crime nefando, e fugindo de Portugal para aquele reino, foi preso, porem absolvido por falta de provas⁴¹. O Padre João Pisanis⁴², francês, 50 anos, morador em Lisboa em 1560, confessou que há 12 anos tentou cometer sodomia com um moço, o qual não querendo, denunciou-o e a justiça quis prendê-lo, «fugindo para Santiago da Galiza por 15 anos»; novamente na vila de Montemor, 1646, Manuel, 12 anos e Agostinho, criado, após juntos fazerem sexo com seu amo, decidiram que «fugiriam para Castela para não os descobrirem»⁴³.

38 ANTT, IL, Proc. n.º 4241.

39 ANTT, IE, Proc. n.º 2167.

40 ANTT, IL, Proc. n.º 1943.

41 ANTT, IL, Proc. n.º 1046.

42 ANTT, IL, Proc. n.º 1619.

43 ANTT, IL, CN n.º 6, 143-6-33.

Os próprios inquisidores portugueses oportunisticamente escoram-se certa vez na não criminalização da sodomia em território espanhol como solução para um escravo escapar de ser confiscado: sinalizam que Jerônimo da Silva, preto cativo, preso em 1547 por cometer sodomia por continuado tempo, «que seja vendido para o Reino de Castela onde viverá com mais jeito, sem ser seu senhor fraudado do proveito de um escravo»⁴⁴. Mais de um sodomita português foi degredado para o território espanhol como estratégia de livrar o Reino desses «homens maus»: já em 1595 o mulato Manuel Gonçalves, 25 anos, subdiácono capelão da Sé de Portalegre, acusado falsamente de atos sodomíticos com rapazes do coro, após ser torturado e deposto das ordens sacras, foi degredado para a Espanha por 10 anos⁴⁵. Por outro lado, também o Reitor dos Carmelitas de Coimbra aconselhou em 1609 ao incorrigível Frei Antônio Soares, 21 anos, ao saber-se delatado no Santo Ofício «que seria melhor para sua honra e religião acolher-se em Madri», porém, como sucedeu a diversos outros fugitivos, foi preso na rota de fuga por dois familiares do Santo Ofício⁴⁶. Parece não ter sido incomum a circulação entre diferentes conventos de Portugal e Espanha, de frades gays, incluindo postulantes ao noviciado, particularmente carmelitanos, como estratégia para driblar a perseguição homofóbica: informa em 1632 Frei Manoel Correia, 26 anos, carmelita, que durante três anos teve 20 cópulas sodomíticas passivas com João Mendes, 18 anos, agora ausente em Espanha, «onde foi tomar hábito». Detalhe de um picaresco sacrilégio: tais amantes usavam como cama «os caixões onde os capelães guardam sua sobrepeliz na sacristia»⁴⁷. O mais célebre sodomita lusitano fugitivo para a Espanha foi o dominicano Frei Inácio Coutinho (Coimbra 1594 - Sevilha 1647), cuja dezena de livros de sermões, de tão importantes, foram traduzidos do português e espanhol para o latim, então língua universal⁴⁸.

Chama a atenção nos processos de sodomia da Inquisição Portuguesa a grande mobilidade espacial dos réus espanhóis e de outros estrangeiros, majoritariamente viajando a pé por estradas rústicas, abarrotadas de assaltantes e cobradores de pedágio para atravessar os rios, não poucos atravessando Portugal a caminho de Santiago de Compostela, depois de Roma, o principal centro de romagem da Europa de então. Os peregrinos dispunham de duas rotas alternativas que cortavam o território lusitano: o *Caminho Português da Costa*, partindo de Faro no Algarve, passando por Lisboa, Porto, atravessando a Galícia, e o percurso principal, *Caminho Português*, saindo de Beja, no baixo Alentejo, passando por Évora, e Coimbra, sedes de dois tribunais da Santa Inquisição, subindo até Braga, com sua sé primacial de todas as Espanhas, arrivando a Tuí, terra natal do ultra venerado São Paio (Pelágio), adolescente martirizado em Sevilha no século X por um sultão inconformado com a recusa em se tornar um de seus amantes no seu harem, chegando finalmente em Compostela. Capelas, conventos, estalagens e bodegas distribuídas ao longo desses percursos eram ocasião de socialização dos peregrinos, nem sempre primando pela virtude e bons costumes.

O castelhano era a língua franca no diálogo entre as inquisições ibéricas, assim como na correspondência eventual das Ordens religiosas da Itália com os inquisidores portugueses,

44 ANTT, IL, Proc. n.º 15794.

45 ANTT, IE, Proc. n.º 6841.

46 ANTT, IE, Proc. n.º 6919.

47 ANTT, IL, Proc. n.º 12.235.

48 ANTT, IL, Proc. n.º 9780.

igualmente o idioma mais falado por estrangeiros em Portugal, não obstante persistir a proibição da leitura da Bíblia em espanhol: em Évora, 1619, Fernão Martins Cortes Real, 27 anos, casado, militar fidalgo, fanchono reincidente, «lia a Bíblia em espanhol sendo proibido»⁴⁹.

Diversos sodomitas declararam na Sala de Audiências do Santo Ofício ter viajado por muitas parte do território espanhol, sempre praticando amor à moda de Sodoma e Gomorra, como, por exemplo, o italiano Frei Antônio Garrido⁵⁰, 28 anos, viúvo, ermitão da Ordem de São Paulo, preso em Lisboa em 1559, acusado de dormir com rapazes, condenado a trabalhos forçados nas galés: confessou que há 17 anos, quando saiu do mosteiro, teve suas primeiras relações homoeróticas numa estalagem em Cordoba, depois em Sevilha e Toledo, totalizando 20 atos sodomíticos, sempre paciente, nomeadamente com um mancebo castelhano. Por sua vez, o capitão Francisco de Freitas, residente em Cascais, confessa em 1638 que quando esteve embarcado, manteve relações homoeróticas nos portos de Cadiz, Malaga e Cartagena, assim como na Bahia, na época parte do Império Filipino⁵¹.

Não encontramos referência de que as Inquisições espanholas tenham perseguido sodomitas portuguesas, diferentemente do que aconteceu na Itália, onde 11 sodomitas, a maioria ibéricos, foram enforcados em 1578 por terem realizado celebração de casamento na Basílica de São João diante da Porta Latina, cerimônia descrita por Montaigne em seu *Journal du Voyage en Italie* (1580-1581)⁵². Contudo, há sim confirmação de que os tribunais dos dois lados das fronteiras ibéricas trocaram correspondência sobre alguns réus específicos, por exemplo, a Inquisição de Castela confirmou ao Tribunal de Lisboa que o já citado frade Mínimo, Frei Francisco Manrique, tinha antecedentes sodomíticos também lá⁵³. Localizamos outrossim consulta à Inquisição de Galiza (1616) sobre antecedentes do lavrador Pedro Leonardo, italiano, acusado de vários atos sodomíticos com rapazes. Após ano e meio de espera, chega ofício informando que «nada consta contra o réu». Mesmo assim, o infeliz foi a tormento e condenado a 10 anos de galés⁵⁴.

A documentação inquisitorial portuguesa registra episódios explícitos de homofobia por parte de indivíduos espanhóis: em 1659, em Belém do Pará, na Amazônia, Frei Lucas de Sousa, 68 anos, mercedário português, ao acometer a um castelhano para o nefando pecado, este, puxando-lhe uma espada, assim falou: «Ah! Puto frade, hei de lhe tirar 20 vidas se tantas tiver, se tornar a falar nisso»⁵⁵. Registra-se também o lado oposto da moeda, algumas poucas opiniões de sodomitas afirmativos, pioneiros do orgulho identitário gay contemporâneo: em Évora, 1605, no processo de nosso já citado ermitão separado da esposa, Francisco de la Bastida, 36 anos, natural de Badajós, uma testemunha ouviu esse diálogo com um de seus amantes: «Que es lo que piensas, padre viejo? Piensas en alguna mujer o en algun hombre? E Baltazar seu criado respondeu: Se fora mulher pudera ser que imaginara eu nela, mas em homem

49 ANTT, IE, Proc. n.º 11404.

50 ANTT, IC, Proc. n.º 5550.

51 ANTT, IL, CN, n.º 5, 143-6-32.

52 G. MARCOCCI, «Casamentos entre pessoas do mesmo sexo na Roma do final do século XVI. Sobre uma passagem do Diário de Montaigne», *Quaderni Storici*, 2010 (1), 107-137.

53 ANTT, IC, Proc. n.º 169.

54 ANTT, IC, Proc. n.º 3094.

55 ANTT, IL, Proc. n.º 6702.

não. E o réu respondeu: Padre viejo, padre viejo, los hombres quiero yo para mi, que son de gusto».

Diversas são as denúncias e prisões de sodomitas provenientes das «Índias de Castela» – que então abarcavam o Vices Reinados da Nova Espanha, Nova Granada, Peru e Rio da Prata, além das Capitánias Gerais de Cuba, Guatemala e Venezuela. Constava na Inquisição de Évora já em 1598 que o citado Fr. João de Vasconcelos⁵⁶, carmelita, doutor em teologia, fora anteriormente penitenciado por sodomia na Nova Espanha, preso em Badajós quando fugia para Castela; em 1630, constava no Santo Ofício de Lisboa, que um tal Ferreira, pajem, seis vezes sodomita agente «sempre em sua cama às escuras, está hoje nas Índias de Castela»⁵⁷; também em Lisboa, em 1652, há o registro minucioso do soldado Pedro Medina, 30 anos, «natural do México, Nova Espanha, Reino de Castela, preto do rosto, cabelo preto, gadelhas sobre os ombros, barba preta pouca, alto, trigueiro, vestido com calções amarelos com riscas verdes, gibão riscado de negro, tudo cousa da Índia». Disse que indo ele confitente embarcado em um navio de que era capitão para Índias de Castela, estando embarcado no dito navio no Porto de Cartagena com um moço que ia por pajem do dito navio e seria de 13 ou 14 anos e que não sabe o nome, mas era alvo e louro, manteve diversas cópulas sodomíticas e também no retorno para Castela, com um moço de 15-16 anos, chamado de Rico, descendo-lhe os calções e lançando-o sobre a cama se pôs em cima dele e ainda que lhe não meteu o seu membro viril no vaso traseiro do dito moço, contudo junto dele lhe derramou semente⁵⁸.

Tais foram as vivências e interações homoeróticas, assim como as principais características sócio-demográficas desta vintena de espanhóis sodomitas perseguidos pelas Inquisições Portuguesas entre os anos de 1557-1750. Dois séculos de repressão homofóbica em que o «mau pecado» era absurdamente considerado crime tão grave quanto o regicídio e a traição nacional, punido com o mesmo rigor incendiário das heresias. Felizmente nenhum destes réus espanhóis chegou a ser queimado, embora vários tenham sofrido atrozes torturas, sequestro de seus bens, degredo, açoites públicos, aviltamento e estigma até a morte. Pela sua ousadia, coragem e pioneira resiliência, contribuíram para a contemporânea descriminalização da homossexualidade e transexualidade, peças fundamentais na alforria de mais de 10% da população mundial pertencente a esse segmento que hoje ousam dizer o nome de sua expressão de amar, invertendo radicalmente assim a noção de crime hediondo, que deixou de mirar nos amantes do mesmo sexo, para condenar agora os que discriminam a população LGBT+. Vitória do Amor!

Como disse o atual chefe da mesma Igreja Católica que capitaneou durante milênios a intolerância e perseguição contra a quem rotulava de filhos da dissidência: «quem somos nós para julgar os homossexuais!». Que prevaleça o vaticínio do maior dos poetas modernos da língua portuguesa, Fernando Pessoa (1888-1935), ele próprio bissexual: «O amor que é essencial, o sexo, acidente; pode ser igual, pode ser diferente».

56 ANTT, IE, Proc. n.º 957.

57 ANTT, IL, Proc. n.º 4241.

58 ANTT, IL, Proc. n.º 3710.

